



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SUMULA: “Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Centenário do Sul/PR, a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02(dois) anos, no início de cada Legislatura.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II- Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

IV- Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Artigo 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida como Procuradora da Mulher.

Artigo 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com término do mandato de sua ocupante.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 14 de março de 2025.

TICIANE MENEGETTI BAZETTO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução pretende dar maior visibilidade as questões das políticas públicas voltadas a mulher, estamos a cada dia conquistando mais espaço em muitas áreas, mas a cena política predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembléia e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Desta forma, em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, ainda distante do cenário ideal, e a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a este Legislativo.

Nesse sentido, a Procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que serão implementadas neste Legislativo.

Caminhando para a construção de um município com mais equidade, igualdade, priorizando o combate e a violência contras as mulheres.

Ex positis, a importância da representatividade feminina na política nacional, pois somente assim seremos um país com representação feminina na política nacional, pois seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento do legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Centenário do Sul/PR, em 14 de março de 2025.

TICIANE MENEGHETTI BAZETTO
VEREADORA